

PROJETO DE LEI Nº EM-027/2007

Autoriza o Poder Executivo a alienar sob a forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município à Empresa Policarpo & CIA Ltda..

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Empresa Policarpo & CIA Ltda., sob a forma de doação onerosa, os imóveis de propriedade do Município, constituídos pelos lotes 310, 330, 360, 370, todos da quadra 159, zona 31, sub-lote 000, com área total de 10.000,00 m², situados nas Ruas Tulipa, Wilson Santos, e Benedito Gonçalves, Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, nesta cidade, matriculados sob o nº: 87376, nº: 18.829, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 80.000,00.

Art.2º O imóvel objeto da presente doação destina-se, exclusivamente, à construção e implantação da Empresa, não podendo ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo expressa e prévia autorização por parte do Governo Municipal.

Art.3º A donatária promoverá as compensações ambientais dos processos de licenciamento ambiental, previstas na Lei 4.280/97 e arcará com os encargos do processo de alienação de imóveis previstos pela Lei 3.686/94.

Art. 4º A donatária, em contrapartida, cumprirá os ônus exigidos através do custeio, em conformidade com os projetos específicos elaborados em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) e participará na infraestrutura básica de sua região.

Parágrafo único. Os valores de contrapartida previsto no caput deste artigo não excederão o respectivo valor dos imóveis.

Art. 5º A donatária, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deverá proceder o cercamento da área com muros e/ou alambrados, até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei; providenciar licenciamento ambiental para construção da planta industrial até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei e iniciar,

efetivamente, a implantação até 90 (noventa) dias após a obtenção da respectiva licença ambiental para instalação.

Art. 6º Os imóveis doados serão revertidos ao patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, em qualquer hipótese não for concluída a edificação e dada a destinação prevista no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da presente doação onerosa correrão às expensas da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 029 /2007
Em 09 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora encaminhamos para apreciação e soberana deliberação desta nobre e esclarecida Casa Legislativa, dispõe sobre a alienação de imóvel de propriedade do Município à Empresa POLICARPO & CIA LTDA, sob a forma de doação onerosa de conformidade com a Lei nº 3.686/94, regulamentada pelo decreto nº 2.479/95.

Considerando o previsto no estatuto social da empresa beneficiada, ela está no mercado de fabricação de artefatos de borracha, matéria-prima pneus inservíveis e reciclagens de pneus inservíveis desde 1967, e no endereço atual no Município de Bragança Paulista desde 1976, hoje gerando 48 empregos diretos e centenas de trabalhadores indiretos que estão ligados a empresa na coleta de pneus gerando emprego e renda para todos. Coletando pneus em toda grande São Paulo, Interior e em outros Estados, Minas Gerais, Paraná, Espírito Santo.

A empresa atua no mercado de coleta, trituração e destinação final de pneus inservíveis e radiais (pneus que contêm aço no seu processo de fabricação). Fabricação de artefatos de borracha, no caso dos pneus diagonais (pneus que não contêm aço no seu processo de fabricação chamados de pneus de lona), como solas e saltos para calçados, percintas para estofados, borracha para rodo e tubos para canalização. Hoje também extrai dos pneus, a raspa de borracha que depois de passar no processo de classificação tem aplicação em vários destinos como asfalto borracha ecológico, fabricação de quadras poliesportivas e fabricação de novos produtos. Também retiram do processo de trituração uma outra matéria prima utilizada na fabricação dos pneus que é a malha de aço, depois dos pneus serem triturados eles passam por eletroímãs onde é extraído o aço que é negociado com a indústria siderúrgica.

O objetivo é acabar com os pneus inservíveis do Município de Divinópolis, e efetuar a coleta em Municípios vizinhos, até um raio de trezentos quilômetros. O investimento a ser feito entre máquinas, equipamentos e infra-estrutura são bastante elevados, pois os maquinários para trituração de pneus são na maior parte importada e a logística de coleta de pneus é bem complexa, pois o pneu é uma sucata volumosa e que não pode deixar no tempo, para evitar acúmulo de água.

Ressaltamos o grande benefício ao meio ambiente, pois segundo estudos técnicos, o pneu pode chegar até 400 quatrocentos anos para se decompor.

A intenção da empresa é fazer uma parceria com a prefeitura Municipal de Divinópolis, no sentido de informação e conscientização, da população, referente ao perigo que um pneu, abandonado em lugar inadequado pode gerar. A proposta da empresa é fazer campanhas anuais nos próximos três anos, com data a ser combinada pela Prefeitura, distribuindo folhetos, espalhando faixas pela cidade e informando através da mídia impressa e radiofônica a população. Nos dias de campanha, a empresa disponibilizará caminhão com sistema de caçamba com motorista e ajudante a disposição da Prefeitura para realizar a coleta em pontos estratégicos.

Nessa conformidade, tem-se que a presente doação contribuirá decisivamente para o desenvolvimento de suas atividades, haja vista ser uma empresa de grande porte em fase de instalação, carente de apoio institucional para fazer cumprir seu almejado crescimento, e, em consequência, contribuir para o Programa de combate ao desemprego.

Nota-se Sr. Presidente e Nobres Vereadores, que a doação ora consignada, trará benefícios ao Município, tais como: propiciar um meio ambiente mais equilibrado, diminuição do desemprego, geração de renda e aumento de receita.

Pela importância que representa a pretendida doação, confia-se em que ao projeto, esse esclarecido legislativo fará a merecida análise e aprovação, pelo que solicitamos REGIME de URGÊNCIA, conforme dispõe o art.50 da LOM.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V.Exa.e a seus ilustres pares os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal